

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
MODO DE DISPUTA FECHADO 05/2021 – ADUTORA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SERVPRED SERVIÇOS PREDIAIS INTELIGENTES LTDA

Pelo presente Instrumento particular de Contrato Social e, na melhor forma de direito, o Sr. SERGIO TORRES DO CARMO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens. Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2201049 SEGUP-PA, OAB-1245 e CPF nº 007.701.672-68, residente e domiciliado na Rua I, Conjunto Mendara nº63, Bairro Marambaia, CEP: 66615-680, Cidade de Belém-Pará e a Srª MARIA CRISTINA DA SILVA BENICIO, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1528479 expedida pela SEGUP-PA e CPF nº 185.338.172-15, residente e domiciliada na Travessa WE-71 nº 941, Cidade Nova VI, CEP: 67140-130, Cidade de Ananindeua – PA, têm justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresarial Limitada, pelo presente instrumento como de fato o fazem a qual se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAIS INTELIGENTES LTDA**, cujo nome de fantasia será **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAIS INTELIGENTES**, a qual além deste contrato se regerá pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Tv. Lomas Valentinas, nº 1161, Bairro: Pedreira CEP:66.087-441.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A Sociedade terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO

A Sociedade terá como Objetivo: Prestação de Serviços nas seguintes atividades:

- Terceirização de Mão de Obra (7820-5/00)
- Limpeza e Conservação de Prédios e Domicílios (8121-4/00)
- Manutenção de Áreas Verdes (8130-3/00)
- Manutenção Predial (4120-4/00)
- Desinfecção Hospitalar (8122-2/00)
- Locação de Máquinas e Equipamentos / Betoneira, Trator e similares (7732-2/01)
- Logística em Transportes (5250-8/04)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 16 / 03 / 2021

ASS.: 
Nicolas Augustus A. Nazareth
Presidente da Comissão
de Licitações
COSANPA

X

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

Sócios	Quant. Quotas	Valor em Real	Percentual
Sergio Torres do Carmo	21.000	R\$-21.000,00	70%
Maria Cristina da Silva Benício	9.000	R\$- 9.000,00	30%
TOTAL	30.000 quotas	R\$-30.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFÊRENCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferências para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a competente alteração contratual pertinente, sendo que o sócio que desejar transferir, vender, alienar ou ceder a qualquer título suas quotas ao outro sócio ou a terceiros, deverá comunicar-lhes por escrito. (art. 1056-1057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

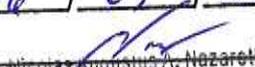
A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social. (art. 1052, CCI2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade passa a ser exercida pelo Sr^o. Sergio Torres do Carmo, que fica investido de amplos poderes para usar a denominação social e representar a Sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passiva, podendo outorgar poderes para se fazer representar e também a afirmar através de mandatários, portadores de procuração com poderes definidos na forma da Lei e com atribuições para o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, que deverá ser representada, em conjunto, por ambos os sócios. (arts. 997 VI; 1013, 1015, 1064 CC/2002).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 16 / 03 / 2021

ASS.: 
Nicolas Augustus A. Nazareth
Presidente da Comissão
de Licitações
COSANPA







CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada Exercício Social, em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial do Resultado Econômico, procedendo à elaboração do inventário, cabendo aos Sócios na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS

A Assembléia Geral dos Sócios deverá realizar-se anualmente em data previamente comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, dentro do período de quatro meses após o término do exercício social, com objetivo de analisar as contas, balanço patrimonial, resultado econômico e qualquer outro assunto constante da ordem do dia (arts. 1071 1072-20 e art. 1078 CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Na proporção de quotas que possuam os sócios, terão preferência para a subscrição de aumento do Capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: O tempo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONSTRATO SOCIAL

As modificações do Contrato Social que tenham por objetivo, matéria indicada no art. 997 da Lei 10406/2002 dependem do consentimento de todos os sócios, as demais pela maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO E DA INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da dissolução verificada em balanço levantado para esse fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO P
CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 06 / 03 / 2021

ASS.:
Nicolas Augustus A. Nazareth
Presidente da Comissão
de Licitações
COSANPA



[Handwritten signature]

3

[Handwritten signature]

21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO IMPEDIMENTO

Os sócios, SERGIO TORRES DO CARMO e MARIA CRISTINA DA SILVA BENÍCIO, qualificados nos preâmbulos deste instrumento, declaram sob as penas de lei, que não estão impedidos, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento Particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Belém-PA, 22 de março de 2011.

Sergio Torres do Carmo
Sergio Torres do Carmo
OAB-PA1245
CPF: 007.701.672-68

Cartório
Quairoz Santos

Maria Cristina da Silva Benício
Maria Cristina da Silva Benício
RG nº 1528479
CPF: 185.338.000-00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 16 / 03 / 2021

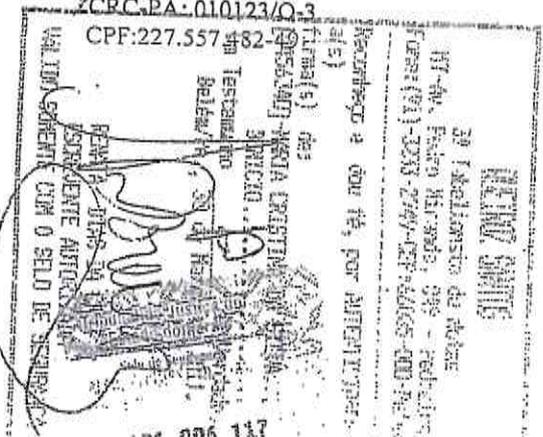
ASS: _____

Nicolas Augustus A. Nazareth
Nicolas Augustus A. Nazareth
Presidente da Comissão
de Licitações
COSANPA

TESTEMUNHAS:

Eloi Prata Alves
Eloi Prata Alves
CRC-PA: 002634/O-0
CPF: 010.688.142-68

Rinaldo Pimentel Furtado
Rinaldo Pimentel Furtado
CRC-PA: 010123/O-3





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%nsca9h01i_vv6j15a&chave2=K72jyVYDIIDm0wx_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287-ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA", CNPJ (MF) 13.803.194/0001-05, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, os infra-assinados, Sr **SÉRGIO TORRES DO CARMO**, Brasileiro, nascido no dia 24/07/1941, Natural de Belém/PA, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 2201049 SSP/PA, e OAB/PA nº 1245 expedido em 30/06/2008, inscrito no CPF/ME sob o n.º 007.701.672-68, residente e domiciliado sito à Rua I, n.º 63, Conjunto Mendara, Bairro: Marambaia, CEP: 66.615-680, Belém/PA, neste ato representado por sua **PROCURADORA** a Srª Alzira Nogueira de Vilhena, Brasileira, natural de Belém/PA, nascida no dia 27/09/1948, viúva, Técnica de Contabilidade, portadora da carteira de identidade nº 4353506 PCDI/PA expedida em 16/03/2017 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 013.160.792-87, residente e domiciliada sito à Av. Alcindo Cacela, nº 2928, Apto nº 201, Bairro: Cremação, CEP: 66.065-205, Belém/PA, e, Srª **MARIA CRISTINA DA SILVA BENÍCIO**, Brasileira, nascida no dia 13/03/1963, natural de Inhangapi/PA, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de identidade nº 1528479 SSP/PA expedido em 16/12/1985 e inscrita no CPF/ME sob o nº 185.338.172-15, residente e domiciliada sito à Travessa WE-71, nº 941, Conjunto Cidade Nova VI, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.140-130, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua **PROCURADORA** a Srª Alzira Nogueira de Vilhena, Brasileira, natural de Belém/PA, nascida no dia 27/09/1948, viúva, Técnica de Contabilidade, portadora da carteira de identidade nº 4353506 PCDI/PA expedida em 16/03/2017 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 013.160.792-87, residente e domiciliada sito à Av. Alcindo Cacela, nº 2928, Apto nº 201, Bairro: Cremação, CEP: 66.065-205, únicos sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação "**SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**", inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.803.194/0001-05, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 1161, Bairro: Pedreira, CEP: 66.087-441, Belém e Comarca do Estado do Pará, constituída por instrumento particular arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará no dia 20/04/2011, sob o n.º 15.2.0118691-1, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu instrumento de **CONTRATO SOCIAL**, o que o fazem agora, da seguinte maneira e com observância das normas da Lei 10.406/2002, do Novo Código Civil Brasileiro:

X

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020
Arquivamento 20000686532 de 22/12/2020 Protocolo 203522281 de 18/12/2020 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64518988953756



23



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H0LI_vwWj15A6cAave2=RT2jyVYD1IDmJwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287-ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA

“ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

CLÁUSULA 1ª:

O Capital Social que atualmente é de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País, representado por 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas indivisíveis em relação à sociedade com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, neste ato passa a ser de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), representado em 310.000 (Trezentas e dez mil) quotas indivisíveis em relação à sociedade com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, sendo a diferença integralizada neste ato e a nova participação de cada sócio no capital social, descritas conforme abaixo:

- **Parágrafo Primeiro:** A integralização como a seguir se declara:
 - I - Utilizando o Fundo Disponível existente em seu Balanço Geral realizado em 31/12/2019, devidamente inscrito na conta Reservas de Lucros, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e Quinhentos mil reais), distribuídos proporcionalmente entre os sócios.

- **Parágrafo Segundo:** A distribuição do novo Capital Social entre os sócios:
 - I - **SÉRGIO TORRES DO CARMO:** Com 217.000 (Duzentas e dezessete mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, numa participação total de R\$ 2.170.000,00 (Dois milhões e cento e setenta mil reais), que corresponde a 70% do Capital Social totalmente integralizado neste ato;

 - II - **MARIA CRISTINA DA SILVA BENÍCIO:** Com 93.000 (Noventa e três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, numa participação total de R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais), que corresponde a 30% do Capital Social totalmente integralizado neste ato.

22/12/2020



Certifico o Registro em 22/12/2020
Arquivamento 20000686532 de 22/12/2020 Protocolo 203522281 de 18/12/2020 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64518988953756



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSOA9H0Li_vwJ15Aachave2=K72jyVYD1IdmUwx_BPMXKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287-ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

CLÁUSULA 1ª: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a razão social de “SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA”, da qual adota “SERVPRED AMBIENTAL” como nome de fantasia, a qual, além deste contrato, se regerá pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 2ª: SEDE

A Sociedade tem sua sede à TRAVESSA LOMAS VALENTINAS, Nº 1161, BAIRRO: PEDREIRA, CEP: 66.087-441, BELÉM, COMARCA DO ESTADO DO PARÁ, BRASIL, podendo abrir filiais, escritórios ou sucursais em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo:

- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01);
- Captação, tratamento e distribuição de água (3600-6/01);
- Gestão de redes de esgoto (3701-1/00)
- Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01);
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00);
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01);
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (4299-5/99);
- Obras de terraplenagem (4313-4/00);
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (4319-3/00);
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01);
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração (4322-3/02).
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03);

X

22/12/2020



Certifico o Registro em 22/12/2020
Arquivamento 20000686532 de 22/12/2020 Protocolo 203522281 de 18/12/2020 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64518988953756



- Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (4329-1/99);
- Obras de fundações (4391-6/00);
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (4399-1/02);
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (4399-1/99);
- Serviços de arquitetura (7111-1/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01);
- Locação de mão-de-obra temporária (7820-5/00);
- Limpeza em prédios e em domicílios (8121-4/00);
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29/0-00).
- Atividades paisagísticas (8130-3/00);
- Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (8299-7/01);
- Atividades de sonorização e de iluminação (9001-9/06);
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5/00);

CLÁUSULA 4ª: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), realizado e integralizado em moeda corrente do País, representado em 310.000 (Trezentas e dez mil) quotas indivisíveis em relação à sociedade com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, detidas entre os sócios da seguinte maneira:

I - SÉRGIO TORRES DO CARMO: Com 217.000 (Duzentas e dezessete mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, numa participação total de R\$ 2.170.000,00 (Dois milhões e cento e setenta mil reais), que corresponde a 70% do Capital Social totalmente Integralizado neste ato;

4





http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amwYnSCA9H0I_i_vwWjI5AeChave2=K72jyVYDIIDm0wx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287-ALZIRA MOURIRA DE VILHENA

II - MARIA CRISTINA DA SILVA BENÍCIO: Com 93.000 (Noventa e três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, numa participação total de R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais), que corresponde a 30% do Capital Social totalmente integralizado neste ato.

CLÁUSULA 5ª: QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, Art. 1.057, NCC/2002);

CLÁUSULA 6ª: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do o Art. 1.052, da Lei 10.406, do Novo Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA 7ª: ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

Conforme autorização legal prevista no art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, doravante a administração da sociedade e uso da firma é exercida exclusivamente por administrador não sócio, o qual foi nomeado diretamente em contrato social, na pessoa do **Sr. Waldir Maia de Albuquerque**, brasileiro, natural de Guajará-Mirim/RO, nascimento no dia 21/02/1954, divorciado, Engenheiro Civil e Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 1744567-PCDI/PA expedido em 17/10/2013, inscrito no CPF/ME sob o n.º 036.416.942-72, endereço eletrônico contato@servpred.com e telefone (91) 3246-7968, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, sito a Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 264, Apt 1101, Bairro Umarizal, CEP 66.050-400 e que exercerá a função por prazo indeterminado, de forma total e isoladamente, **conferindo ao administrador não sócio aqui indicado atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no melhor interesse da sociedade, autorizado-lhe uso e assinatura do nome empresarial, inclusive para alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou**

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20000686532 de 22/12/2020 Protocolo 203522281 de 18/12/2020 NIRE 15201186911

Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 64518988953756



X

27



assumir obrigações seja em favor próprio, de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

- **Parágrafo Primeiro** - O administrador não sócio acima nomeado declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e deverá prestar contas de sua gestão na forma da lei, por meio do balanço anual ou de balancetes especialmente levantados para esse fim.
- **Parágrafo segundo** - Apenas na ausência ou impossibilidade do administrador não sócio acima nomeado continuar exercendo a função, a sociedade voltará a ser administrada e representada pelo sócio Sérgio Torres do Carmo.
- **Parágrafo terceiro** - Os sócios estabelecerão de comum acordo e na forma da Lei a remuneração a ser paga a título de *pro labore* mensal ao administrador não sócio, o qual passará a receber exclusivamente o referido montante.

CLÁUSULA 8ª: INICIO E PRAZO

A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 2011, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.





CLÁUSULA 9ª: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício terminará a 31 de dezembro de cada ano civil. Nesse dia será levantado o Balanço Geral dentro do prazo de lei e observância às prescrições legais, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, NCC/2002)

CLÁUSULA 10ª: PRÓ-LABORE

Os sócios administradores poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 11ª: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Os Lucros Acumulados e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social. Podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

- **Parágrafo Único:** Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade pelos sócios com o respectivo valor atualizado mediante a indexação ao IGP-I (Índice Geral de Preços).

CLÁUSULA 12ª: DA REUNIÃO

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, atendidos os requisitos legais de convocação, na forma do Art. 1.078, da Lei 10.406, do Novo Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA 13ª: FALECIMENTO E DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

22/12/2020



Certifico o Registro em 22/12/2020
Arquivamento 20000686532 de 22/12/2020 Protocolo 203522281 de 18/12/2020 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64518988953756



- **Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, NCC/2002)

CLÁUSULA 14ª: DISSOLUÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

Dissolvida a sociedade por vontade dos sócios, sua liquidação se fará observadas as prescrições legais na conformidade do ficar ajustado. Em caso de divergências entre os sócios, esta será solucionada por dois árbitros nomeados por cada sócio, os quais não chegando entre si a um acordo escolherão um terceiro árbitro desempassador que dará decisão definitiva.

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção por escrito com um prazo de antecedência de 60(sessenta) dias. Aceita a retirada, serão apurados, para efeito de pagamentos, os haveres do sócio retirante, com base em balanço patrimonial elaborado na ocasião, considerando-se também na apuração os débitos e créditos pessoais do retirante.

CLÁUSULA 15ª: FORO JURÍDICO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para solução de qualquer dúvida ou litígio originado neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª: IMPEDIMENTOS

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer a administração da empresa, na forma do Parágrafo 1º, do Art. 1.011, da Lei 10.406, do Novo Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA 17ª:

Ficam revogadas todas as disposições contidas no Contrato Social inicial e suas posteriores Alterações e Consolidações Contratuais, devendo a sociedade reger-se pelas Leis empresariais em vigor, aplicáveis pelo presente Instrumento de Consolidação, com devida observância dos preceitos do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20000686532 de 22/12/2020 Protocolo 203522281 de 18/12/2020 NIRE 15201186911

Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 64518988953756



✍

30



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H01i_vwJ15A4chave2=K7ZjyVYD1IDmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287-ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA

E por estarem às partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento, para que produzam efeitos legais.

Belém (PA), 17 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TORRES DO CARMO.
CPF/ME: 007.701.672-68
C.I.P.: 1245 – OAB/PA
Representado por sua Procuradora,
Srª Alzira Nogueira de Vilhena.
CPF/ME: 013.160.792-87
CI: 4353506 PCDI/PA

MARIA CRISTINA DA SILVA BENÍCIO.
CPF/ME: 185.338.172-15
C.I.: 1528479 – SSP/PA
Representado por sua Procuradora,
Srª Alzira Nogueira de Vilhena.
CPF/ME: 013.160.792-87
CI: 4353506 PCDI/PA

22/12/2020



Certifico o Registro em 22/12/2020
Arquivamento 20000686532 de 22/12/2020 Protocolo 203522281 de 18/12/2020 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 6451898953756

31



203522281

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	203522281 - 18/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

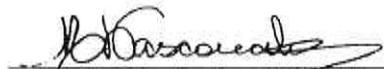
NIRE 15201186911
CNPJ 13.803.194/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020
SOB N: 20000686532

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000686532

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01316079287 - ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA



Múvia De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1



22/12/2020



Certifico o Registro em 22/12/2020
Arquivamento 20000686532 de 22/12/2020 Protocolo 203522281 de 18/12/2020 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64518988953756

32



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amqWYnSCA9H0I_i_vwWjI5A&chave2=K7ZjYwYDIIDm0wx_BDMXKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01316079287-ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA

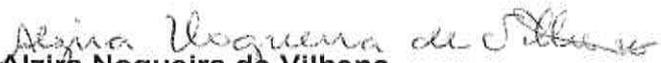
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Instrução Normativa (IN) nº 60/2019 DREI

Eu, **ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA**, Técnica de Contabilidade com inscrição ativa no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o número PA-003749/O-9 e inscrita no CPF/ME nº 013.160.792-87, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias e as assinaturas dos seguintes documentos anexados no Protocolo JUCEPA nº 203522281 são autênticas e condizem com o documento original.

1. Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual da Empresa Servpred Serviços Predial e Ambiental Ltda, CNPJ/ME: 13.803.194/0001-05, datado de 17/12/2020;
2. Sérgio Torres do Carmo: Procuração para Outorgado ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA, CPF/ME: 013.160.792-87, datada em 22/10/2020;
3. Maria Cristina da Silva Benício: Procuração para Outorgado ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA, CPF/ME: 013.160.792-87, datada em 22/10/2020;
4. Waldir Maia de Albuquerque: Procuração para Outorgado ALZIRA NOGUEIRA DE VILHENA, CPF/ME: 013.160.792-87, datada em 22/10/2020;
5. Alzira Nogueira de Vilhena: Carteira de Identidade nº 4353506-PCDI/PA, expedida em 16/03/2017;
6. Administrador Não Sócio: Waldir Maia de Albuquerque: Carteira de Identidade nº 1744567-PCDI/PA, expedida em 17/10/2013.
7. Sócio: Sérgio Torres do Carmo: Carteira de Identidade Profissional nº 1245-OAB/PA, expedida em 30/06/2008.
8. Sócia: Maria Cristina da Silva Benício: Carteira de Identidade nº 1528479-SEGUP/PA, expedida em 16/12/1985.
9. DAE DOCUMENTO Nº 200300808419, R\$ 415,00, pago em 17/12/2020;
10. DBE Nº PA0004428413803194000105;
11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL nº 227889, emitida em 18/12/2020, pelo CRC/PA, ref. ao Registro nº PA-0037432/O-9, CPF: 013.160.792-87.

Belém(PA), 18/12/2020


Alzira Nogueira de Vilhena
PA-003743/O-9 CRC/PA
CPF/ME: 013.160.79287

22/12/2020



Certifico o Registro em 22/12/2020
Arquivamento 20000686532 de 22/12/2020 Protocolo 203522281 de 18/12/2020 NIRE 15201186911
Nome da empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64518988953756

h

33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: WALDIR MAIA DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1744567 SSP/PA

CPT: 036.416.942-72 DATA NASCIMENTO: 21/02/1954

FILIAÇÃO: WALDEMAR PAULINO DE ALBUQUERQUE
 ANTONIA MAIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00174872509 VALIDADE: 12/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 11/06/1983

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 12/09/2017

ASSINATURA DO PORTADOR: *W. Maia*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 63136414640 PA259074357

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1514909880

PROIBIDO PLASTIFICAR 1514909880

ATENÇÃO
 Nº 016.569.427

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE BELEM
 Certifico e dou fé que a presente cópia
 fotostática confere com o original que me foi
 apresentado nesta data pelo que autentico esta via.

21 JAN. 2020

Em: _____ na verdade.

Cristiane Santos Sampaio de Sousa
 ESC. AUTORIZADA

4

34

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02872424

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





CRISTIANO QUEIROZ SANTOS
 O/Ofício de Notas - Belém - PA
 Attesto que a presente cópia
 contém com o original que me foi
 la data pelo que autentico esta via.

21 MAR. 2019

da verdade.

Cristiano Santos Sampaio de Sousa
 Escrevente Autorizada

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME:
 ERGID TORRES DO CARMO

INSCRIÇÃO:
 001245

SILABEO:
 STENIO RODRIGUES DO CARMO

AURISTEIA FRANCA TORRES

NACIONALIDADE:
 BELÉM-PA

DATA DE NASCIMENTO:
 24/07/1943

RG:
 2201049 - SEGUPIPA

CPF:
 007 701 872 69

DOADOR DE ÓRGÃOS E TISSUES:
 NAC: *Alberto Carmo*

VIA: EXPEDIDO EM
 03 - 23/11/2017

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
 PRESIDENTE

